LEI Nº 1102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
(Projeto de Lei nº 1.125, de 08 de novembro de 2010, do Executivo).

Dispõe sobre a autorização da alienação do Lote que menciona, no Setor Industrial Expansão.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2010, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte lote:

I - Lote n° 05 e 06, da **Quadra 32**, Setor Industrial, com área de 1.250,00m² (hum mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), para instalação de empresa, cuja atividade econômica é comércio varejista de madeira e artefatos.

Art. 2º – As obras deverão ser iniciadas até 6 (seis) meses, contados da data da lavratura do instrumento público de alienação.

Art. 3º – A alienação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixar de ser cumpridas, pela empresa beneficiada, as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de escrituração da área, deverá constar na mesma cláusula de reversão de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusivas da beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 13 de dezembro de 2010.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2010.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração